

## PROJETO BÁSICO

**Setor Demandante:** Centro de Documentação e Memória (CDM)/Biblioteca

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Projeto tem por objeto a aquisição de material bibliográfico, constituído por livros impressos, destinado a compor o acervo bibliográfico do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), mais especificamente para atender as necessidades da Corregedoria-Geral desta autarquia, conforme especificações contidas neste Projeto Básico e constantes do PAD Cofen nº 625/2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Com objetivo de prestar serviços de informação à classe da enfermagem e ao corpo funcional do Cofen, o Setor de Biblioteca busca coletar e disseminar a informação doutrinária, e jurisprudencial, dentre outras, que são necessárias ao desempenho das atividades no âmbito do Cofen.

**2.2.** Assim, em atendimento ao requerimento da Corregedoria-Geral do Cofen, o Setor de Biblioteca pretende disponibilizar, em seu acervo, novas aquisições nas áreas do direito e de procedimentos correccionais, que poderão ser consultadas e solicitadas à Biblioteca.

**2.3.** O Princípio da Eficiência e, também, o Princípio da Eficácia da Administração Pública impõem que os agentes públicos executem as suas competências de forma transparente, imparcial, participativa e eficaz.

**2.4.** A eficiência é tida como um dos deveres da Administração Pública, em que cabe a todo agente público realizar suas atribuições com a máxima presteza e perfeição. A função administrativa não deve ser apenas pautada na legalidade, mas também na busca por resultados positivos para o serviço público e satisfatório no atendimento das necessidades e anseios da comunidade e de seus membros.

**2.6.** Dessa forma, a proposta de aquisição de livros direcionada à atualização dos empregados públicos lotados na Corregedoria-Geral visa fomentar o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.

**2.7.** Com a aquisição das publicações, o Setor de Biblioteca objetiva: a) Fazer a atualização do acervo bibliográfico e disponibilização contínua dos livros às diversas áreas do Cofen; b) Ampliar as potencialidades do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários.

**2.8.** Os títulos especificados neste Projeto foram indicados pela Corregedoria-Geral, levando-se em consideração o grau de importância e prioridade dos títulos para realização das atribuições da área.

**2.9.** Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais e, ainda, que não possui tais itens, faz-se necessária a aquisição descrita neste Projeto.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Abaixo seguem os itens a serem adquiridos:

Item	ISBN	Título	Autor	Editora	Edição	Unidade	Quant.
1	9788544235492	Manual do Direito Administrativo	Mateus Carvalho	JusPODIVM	10ª Ed.	UN	01
2	9788544235614	Manual de Processo Penal – volume único	Renato Brasileiro de Lima	JusPODIVM	11ª Ed.	UN	01

3	9786555594911	Direito Constitucional Esquemático	Pedro Lenza	Saraiva Jur	25ª Ed.	UN	01
4	9786556804576	Manual de Direito Penal – volume único	Yuri Carneiro Coêlho	JusPODIVM	5ª Ed.	UN	01
5	9788545002130	Tomada de Contas Especial	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	Fórum	7ª Ed.	UN	01
6	9788545007296	Conselhos de Fiscalização	Jacques Fernando Reolon	Fórum	2ª Ed.	UN	01
7	9788554947705	Processo Administrativo	Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara	Thomson Reuters Revista dos Tribunais	2ª Ed.	UN	01
8	9786556142890	Direito Administrativo do Medo	Rodrigo Valgas dos Santos	Thomson Reuters Revista dos Tribunais	Nova Edição	UN	01
9	9786556143415	Coleção Soluções de Direito Administrativo Leis Comentadas Volume 10 – LINDB no Direito Público	Irene Patrícia Nohara, Fabrício Motta e Marco Praxedes	Thomson Reuters Revista dos Tribunais	Nova Edição	UN	01
10	9788595240681	Direito ao erro do administrado público no Brasil	Pedro Hollanda Dionísio	Gz Editora	Nova Edição	UN	01
11	9788530973278	Corregedoria Nacional e Justiça – Organização e Procedimentos	Nancy Andrighi	Forense	Nova Edição	UN	01

**3.2.** Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado – a edição especificada na tabela acima trata-se da última edição publicada no momento de elaboração deste projeto, contudo, caso posteriormente haja edição mais recente, o fornecimento deverá ser o da edição mais atual.

**3.3. Condições de entrega/recebimento do objeto:**

**3.3.1.** Os livros deverão ser entregues na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizada na SCLN, quadra 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília-DF, das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5820, junto ao Centro de Documentação e Memória/Setor de Biblioteca.

**3.3.2.** O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento dos itens, que só poderá ser enviada após emissão da Nota de Empenho;

**3.3.3.** O objeto do presente Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

**3.3.3.1. Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Projeto Básico e na Nota Fiscal.

**3.3.3.2. Definitivamente**, pelo Setor de Biblioteca, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

**3.3.4.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto apresenta defeito ou não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação.

**3.3.5.** Todos os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

**3.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**3.3.7.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da Contratada.

**3.3.8.** A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**5.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto;

**5.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**5.1.3.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

**5.1.4.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Cofen ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto;

**5.1.5.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à habilitação econômico-financeira;

**5.1.6.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**5.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**5.1.8.** Assumir todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do adimplemento das obrigações assumidas, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**5.1.9.** Indicar, quando da emissão da Nota de Empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

**5.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 5.1.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Cofen;
- 5.1.12.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Cofen, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.
- 5.1.13.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação do Cofen.
- 5.1.14.** Realizar o objeto deste Projeto, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante,
- 5.1.15.** Entregar o material no prazo, no local, em conformidade com a especificação e nas demais condições exigidas neste Projeto;
- 5.1.16.** Fornecer e entregar os livros em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 5.1.17.** Efetuar troca ou substituição do material com defeito sem quaisquer ônus adicionais;
- 5.1.18.** Informar, por escrito, através de declaração da(s) editora(s), caso algum dos itens requisitados esteja esgotado, ou ainda, em impressão.
- 5.1.19.** Entregar os itens contratados em sua totalidade, ou seja, as eventuais promoções feitas pela editora em que acrescenta ao exemplar compêndios extras, tais como livretos, brindes, encartes, coleções, CDs, DVDs, etc., devem ser entregues com o exemplar correspondente.
- 5.1.20.** Comunicar ao COFEN, por escrito, com o prazo mínimo de 48h de antecedência do vencimento do prazo de entrega do material solicitado, caso haja impossibilidade de cumprimento do previsto quanto ao prazo de entrega e também quanto a qualquer outro imprevisto;
- 5.1.21.** Arcar com todas as despesas de transporte para entrega dos livros na Sede do Cofen;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Cofen:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no Contrato, especialmente neste Projeto, inclusive prestando à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, além de encaminhar todo e qualquer apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.
- 6.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações deste Projeto.
- 6.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.
- 6.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto.
- 6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato serão exercidos por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Projeto Básico;

**7.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

## **8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

**8.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**8.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa.

**8.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**8.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**8.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

**8.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**8.6.** Os valores contratados decorrentes do presente Projeto são fixos e irredutíveis.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**9.2.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**9.2.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.3.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**9.3.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**9.4.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**9.4.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**9.5.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

**9.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho</b>
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDENCIA</b>
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência

E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 5 (cinco) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**9.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**9.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **10. INSTRUMENTO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato. A dispensa da formalização do termo de contrato não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste instrumento.

**10.2.** Para o fornecimento aqui especificado, o prazo será aquele previsto no item 3.3.2. deste Projeto.

## **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**11.1.** A aquisição do objeto está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos constantes do PAD Cofen nº 625/2022, com arrimo nas normas da Lei nº 8.666/93, especialmente o inciso II do art. 24 da referida Lei, e demais legislações, normas e/ou dispositivos correlatos que regem a matéria.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste Projeto, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**13.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2022 e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

**13.2.** A despesa total estimada para o objeto deste Projeto será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

**14.1.1.** Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**14.1.2.** Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Projeto e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**14.1.3.** Conter os preços unitários e o preço total dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço global, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis;

**14.1.4.** Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

**14.1.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**14.1.6.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**15.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.

**15.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**15.1.3.** TCU – Licitantes Inidôneos;

**15.1.4.** CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**15.1.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

**15.1.6.** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

**15.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

**15.1.8.** As consultas supramencionadas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**15.2.** Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**15.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a presente licitação;

**15.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**15.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

**I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;

**III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;

**IV.** Objeto e local do fornecimento;

**V.** Local e Data de Emissão;

**VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

**VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**15.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

## **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**16.1.** A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A aquisição prevista neste Projeto Básico não exclui similares que porventura se façam necessárias para a sua boa execução.

**17.2.** Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

**17.3.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

**17.4.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen.

**17.5.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**17.6.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos itens já fornecidos, por ajuste entre as partes interessadas.

**17.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

**17.8.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo como

base os preços constantes da proposta da Contratada.

**18. ANEXOS**

**18.1.** É parte integrante deste Projeto:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade

Elaborado por Detec/Cofen.

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Item	Descrição dos Livros					Quant.	Valor Unitario	Valor Global
	ISBN	Título	Autor	Editora	Edição			
1	9788544235492	Manual do Direito Administrativo	Mateus Carvalho	JusPODIVM	10ª Ed.	01	195,60	<b>195,60</b>
2	9788544235614	Manual de Processo Penal – volume único	Renato Brasileiro de Lima	JusPODIVM	11ª Ed.	01	200,90	<b>200,90</b>
3	9786555594911	Direito Constitucional Esquematizado	Pedro Lenza	Saraiva Jur	25ª Ed.	01	185,00	<b>185,00</b>
4	9786556804576	Manual de Direito Penal – volume único	Yuri Carneiro Coêlho	JusPODIVM	5ª Ed.	01	189,91	<b>189,91</b>
5	9788545002130	Tomada de Contas Especial	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	Fórum	7ª Ed.	01	195,00	<b>195,00</b>
6	9788545007296	Conselhos de Fiscalização	Jacques Fernando Reolon	Fórum	2ª Ed.	01	54,99	<b>54,99</b>
7	9788554947705	Processo Administrativo	Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara	Thomson Reuters Revista dos Tribunais	2ª Ed.	01	111,00	<b>111,00</b>
8	9786556142890	Direito Administrativo do Medo	Rodrigo Valgas dos Santos	Thomson Reuters Revista dos Tribunais	Nova Edição	01	158,40	<b>158,40</b>
9	9786556143415	Coleção Soluções de Direito Administrativo Leis Comentadas Volume 10 – LINDB no Direito Público	Irene Patrícia Nohara, Fabrício Motta e Marco Praxedes	Thomson Reuters Revista dos Tribunais	Nova Edição	01	94,00	<b>94,00</b>
10	9788595240681	Direito ao erro do administrado	Pedro Hollanda Dionísio	Gz Editora	Nova Edição	01	87,00	<b>87,00</b>

		público no Brasil						
11	9788530973278	Corregedoria Nacional e Justiça – Organização e Procedimentos	Nancy Andrighi	Forense	Nova Edição	01	52,00	<b>52,00</b>
<b>Valor Total Global</b>								<b>1.523,80</b>

**LOCAL E DATA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**RG/CPF**

**FONE DE CONTATO NA EMPRESA.**

## **ANEXO II - TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

**1.1.** Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

**1.1.1.** O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

**1.2.** Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

**1.3.** A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

- I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

- II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;
- III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;
- IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.
- V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

**1.4.** A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

- I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.
- II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.
- III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.
- IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.
- V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.
- VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

**1.5.** O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA

ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

**1.6.** Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

**1.6.1.** Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

**1.6.2.** A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

**1.7.** A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

- I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;
- II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou
- III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

**1.7.1.** O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

- I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e
- II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

**1.8.** A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

**1.9.** Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

- I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

- II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
- III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

**1.10.** Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).